

Lei nº. 265/82

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Andradina, para o exercício de 1983

Artigo 1º. O orçamento programa do município, para o exercício financeiro de 1983, discriminado pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei, estima a receita no valor de Cr\$ 480.000.000,00 (quatro

centos e oitenta milhões de cruzados) e fixa a despesa em igual importância.

Artigo 20. - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, e de acordo com as seguintes desdobramentos,

1. Receitas Correntes.

1.1. Receita Tributária	Cr\$ 67.000.000
1.2. Receita Patrimonial	Cr\$ 12.000.000
1.3. Receita Industrial	Cr\$ 4.500.000
1.4. Transferências Correntes	Cr\$ 275.138.000
1.5. Outras Receitas Correntes	Cr\$ 14.500.000
Total das Receitas Correntes	Cr\$ 370.138.000

2. Receitas de Capital

2.1. Operações de Crédito	Cr\$ 30.000.000
2.2. Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 10.500.000
2.3. Transferências de Capital	Cr\$ 64.702.000
2.4. Outras Receitas de Capital	Cr\$ 5.060.000
Total das Receitas de Capital	Cr\$ 109.862.000
Total Geral da Receita	Cr\$ 480.000.000

Artigo 30. - As Despesas serão realizadas segundo as discriminações constantes dos quadros que integram esta Lei, e terão os seguintes desdobramentos.

1. Despesas por Função.

134

01. Regulativa	01B 11.900.000
03. Administração e Planejamento	01B 84.652.000
05. Comunicações	01B 2.420.000
08. Educação e Cultura	01B 123.894.000
10. Habitação e Urbanismo ..	01B 124.580.000
11. Indústria, Comércio e Serviços	01B - 6.020.000
13. Saúde e Planejamento ..	01B 46.280.000
15. Assistência e Previdência	01B 1.500.000
16. Transportes	01B 78.765.000
Total das Despesas por Função	01B 480.000.000

2. Despesas por Órgão de Governo

1. Câmara Municipal ...	01B 11.900.000
2. Chefia do Executivo ...	01B 43.131.000
3. Finanças	01B 36.360.000
4. Administração	01B 15.090.000
5. Educação e Cultura	01B 123.894.000
6. Saúde e Planejamento	01B 46.280.000
7. Serviços Municipais	01B 203.345.000
Total das Despesas por Órgão de Governo ..	01B 480.000.000

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, de acordo com o artigo 67 da Emenda Constitucional nº 01 de 17 de outubro de 1969

Artigo 5º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos suplementares nos limites e com as finalidades seguintes:

1- Para atender despesas em-

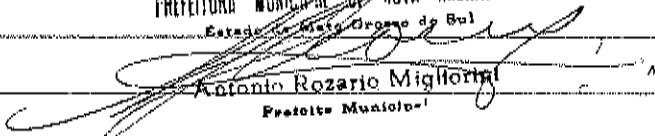
- calculados às Receitas, até o limite do excesso de arrecadação efetiva da receita a que estiverem vinculadas.

II - Para atender a quaisquer despesas até o limite de 60% (sessenta por cento) das Despesas Orçamentárias, servindo com os recursos constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 11.432, de 17 de março de 1964.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Nova Londrina, 10 de dezembro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA
Estado do Mato Grosso do Sul


Antonio Rozario Migliorini
Prefeito Municipal